



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

EMENDA nº 024/17 à Lei Orgânica do Município de Piquete

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/17
(De autoria do Ver. Rômulo Kazimierz Luszczyński e outros)

A Mesa da Câmara Municipal de Piquete, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º O artigo 214, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 214 – É garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta anos de idade, aos deficientes físicos e outros casos previstos em lei”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Ver. José dos Santos Barbosa”, Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, Piquete, 17 abril de 2017.

**MARIA LUIZA MOREIRA NETA
RIBEIRO**
1ª Secretária

MÁRIO CELSO DE SANTANA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito (18) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017).

SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA ATIÊ
Diretora Administrativa



2017/2018

Mesa:

Mário Celso de Santana
(Presidente)

Rômulo Kazimierz
Luszczyński
(1º Vice Presidente)

Maria Luiza Moreira Neta
Ribeiro
(1ª Secretária)

Christian Uchoa Pietro
(2ª Secretário)

Vereadores:

Claudinei Luiz de Moraes

Joaquim Alves da Silva
Júnior

José Donizetti Ribeiro da
Silva

José Helofzio da Silva

Rodrigo Nunes Godoy